
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	
---	---	---

DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a anulação de Títulos Definitivos de Lotes Urbanos do Município de São Domingos do Araguaia, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

Considerando que a Administração Pública, possui competência para declarar a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da redação das Súmulas **346** “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e **473** “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, ambas, provenientes do Supremo Tribunal Federal (STF).

Considerando a existência de irregularidades na emissão do Título Definitivo de Imóvel Urbano – Processo nº. 213/2011 – Livro nº. 006/2011 – Folhas nº. 198/2011 – constatando a ocorrência de duplicidade de títulos definitivos, tendo como primeiro beneficiário o Sr. Ronaldo Jose Garcia – CPF/MF nº. 288.413.602-91 e, posteriormente, o Sr. Dorian da Silva Barros – CPF/MF nº. 918.615.781-72 – acrescenta-se, ainda, a flagrante existência de montagem por meio de colagem de recorte de papel sobrepondo-se as informações anteriores no local destinado a qualificação do outorgado, proprietário do imóvel urbano – e, rasuras no local destinado a assinatura do adquirente do imóvel – maculando a idoneidade do registro imobiliário, lançado no livro próprio, supramencionado.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Título Definitivo de Imóvel Urbano – oriundo do Processo nº. 213/2011 – Livro nº. 006/2011 – Folhas nº. 198/2011 – tendo como beneficiário o Sr. Dorian da Silva Barros – CPF/MF nº. 918.615.781-72 – devendo ocorrer a restauração das informações e qualificações do beneficiário/outorgado, originário da outorga, qual seja, Ronaldo José Garcia.

Parágrafo único. Fica determinado a Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais do Município de São Domingos do Araguaia, a notificação e ciência do presente Decreto Municipal aos interessados.

Art. 2º Este Decreto Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia – PA, 03 de fevereiro de 2023.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

RUA ACRÍSIO SANTOS – CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ